



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

**Gabinete do Ver. Rafael da Silva Alves**

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)  
E-mail: [rafaelalves@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:rafaelalves@uruguaiana.rs.leg.br)



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**DOCUMENTO:** Projeto de Lei nº 112/2018

**PROCEDÊNCIA:** Poder Executivo

**RELATOR:** Ver. Rafael Alves

**ASSUNTO:** “Autoriza o Município celebrar Termo de Colaboração/Fomento com as entidades culturais, conforme menciona.”

**PARECER**

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 112/2018, de proposição do Poder Executivo onde autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, do Fundo Municipal de Desporto, mediante Termo de Fomento as entidades, conforme preceitua o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.481/94, observada a Lei Federal nº 13.019/2014.

Esses recursos são destinados às entidades esportivas, para a obtenção dos recursos, tiveram projetos, documentos de habilitação e contraprestações sociais previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Desporto – CMD, bem como, pela Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 1.559/2018.

Após análise, concluo que esse projeto é constitucional, uma vez que está previsto no Orçamento/2018, respeitando a Lei Orgânica Municipal.

Assim, a proposta é legal e constitucional, sendo **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2018

*Ver. Rafael Alves*  
**Relator.**

Aprovado o Parecer

Em 16/10/18  
*Carlos Delgado*  
Presidente da Comissão

**De acordo:**

*Carlos Delgado*  
*[Assinatura]*

**Contrário:**